

ATA N.º1

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (M/F)

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 13 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, através da celebração de contratos de trabalho sem termo, no âmbito do Código do Trabalho

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto de 2021 reuniu-se na sala Almada do Centro Garcia de Orta, o júri designado para o procedimento concursal para o respetivo preenchimento de 13 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, através da celebração de contratos de trabalho sem termo, no âmbito do Código do Trabalho.

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Definição dos requisitos específicos de admissão;
2. Definição dos métodos de avaliação;
3. Definição dos critérios de avaliação curricular;
4. Definição dos critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção.

1. Definição dos requisitos específicos de admissão:

Requisitos obrigatórios:

- 18 anos de idade completos;
- Habilitação literária correspondente, à escolaridade mínima obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
- Disponibilidade para realização de turnos rotativos (a declarar na candidatura).

Requisitos preferenciais:

- Deter condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- Curso profissional de Técnico Auxiliar de Saúde;
- Experiência profissional em atividades no âmbito desta candidatura, em contexto hospitalar.

2. Definição dos métodos de avaliação

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista profissional de seleção (EPS)

A **Classificação Final (CF)** obedece à seguinte fórmula: **CF = (70%) AC+ (30%) EPS**

CF= Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos com classificação final inferior a 9,50 valores serão excluídos.

Em caso de empate na nota de classificação final entre dois ou mais candidatos, serão considerados como critérios de desempate, aplicados sucessivamente, pelos seguintes itens:

- a) Deter condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- b) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- c) Possuir melhor nota na avaliação curricular;
- d) Ser detentor do Curso Técnico Auxiliar de Saúde;
- e) Maior tempo de experiência em contexto hospitalar.

3. Definição dos critérios de avaliação curricular

A avaliação curricular subdivide-se nos seguintes parâmetros:

- **HA (Habilitações Académicas)**
 - Curso profissional de Técnico Auxiliar de Saúde – **20 pontos**
 - 12.º ano ou superior – **15 pontos**
 - Habilitação literária correspondente, à escolaridade mínima obrigatória ou curso que lhe seja equiparado – **10 pontos**;
- **FC (Formação Complementar:)** – máximo 20 pontos
Serão valorizadas ações de formação e aperfeiçoamento profissional em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções – por cada hora de formação, **1 ponto**; até um máximo de 20 pontos
- **EP (Experiência Profissional)** = máximo 20 pontos
 - Sem experiência - **10 pontos**
 - Com experiência na área, fora do contexto hospitalar, inferior a 12 meses – **12 pontos**
 - Com experiência na área, fora do contexto hospitalar, superior ou igual a 12 meses – **15 pontos**
 - Com experiência na área, em contexto hospitalar, inferior a 12 meses – **18 pontos**
 - Com experiência na área, em contexto hospitalar, superior ou igual a 12 meses – **20 pontos**
 - Com condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, inferior a 4 meses – **18 pontos**;
 - Com condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, superior ou igual a 4 meses – **20 pontos**;

A classificação final da AC será expressa até às décimas de unidade, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (50\%)HA + (5\%)FP + (45\%)EP$$

O júri poderá solicitar documentos adicionais que considere necessários para o processo de avaliação.

4. Definição dos critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os

relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão considerados os seguintes quatro parâmetros:

- **Capacidade de Expressão e Fluência Verbal:**
Neste fator é ponderada a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza da expressão verbal.
- **Motivação e Interesse:**
Neste fator são ponderadas as motivações profissionais do candidato face às exigências do posto de trabalho a que se candidata.
- **Sentido Crítico e Inovação:**
Avalia a capacidade argumentativa e de análise crítica do candidato, face à resolução de situações hipotéticas ou reais que lhe são apresentadas.
- **Qualidade da Experiência Profissional:**
Analisa o nível de preparação e adequação dos conhecimentos profissionais do candidato para o exercício de funções no lugar a prover.

Itens de Avaliação	Entrevista Profissional de Seleção				
	Insuficiente (4,00)	Reduzido (8,00)	Suficiente (12,00)	Bom (16,00)	Elevado (20,00)
Capacidade de Expressão e Fluência Verbal					
Motivação e Interesse					
Sentido Crítico e Inovação					
Qualidade da Experiência Profissional					

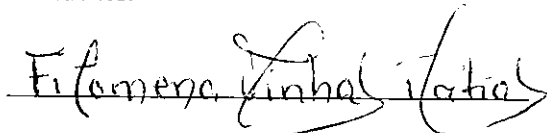
O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A avaliação da entrevista tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos com pontuação inferior a 9,50 valores.

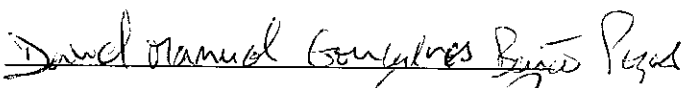
Nada mais tendo sido deliberado, deu-se por terminada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Almada, 13 de agosto de 2021

Presidente:



1.º Vogal efetivo:



1.º Vogal suplente:

